



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2984

Florianópolis/SC, segunda-feira, 12 de julho de 2021

pg. 10

objetivos específicos serão alcançados; III – Atuação Intersetorial, demonstrando a atuação na perspectiva intersectorial, articulando e integrando ações com as demais políticas setoriais; IV – Impacto social, demonstrando os benefícios gerados com a implantação do projeto no território e a contribuição para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; V – Alinhamento ao Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano de Ação do CMDCA; VI – Consonância com os critérios estabelecido no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021 - Itaú Social **Art. 4º** A Mesa Diretora deverá apresentar parecer a ser referendado na sessão plenária ordinária/extraordinária convocada para tal. **Art. 5º** Fica autorizada a tomada de decisão *Ad Referendum*, pela Mesa Diretora, em caso de não apresentação de propostas, ou em eventuais casos omissos. **Art. 6º** Tendo em vista o caráter do Edital, estabelece aqueles que podem participar dele, ou seja, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente legalmente implantados e ativos em seus municípios, fica vedado, na hipótese de aprovação da proposta apresentada, a aplicação do §3º, art. 9º da Resolução nº 678/2017. **Art. 7º** Caso a proposta inscrita pelo CMDCA seja aprovada no Edital, eventuais valores já captados pela Organização da Sociedade Civil executora serão redirecionados para o saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis - SC, 06 de julho de 2021. **Edelvan Jesus da Conceição** – Presidente do CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1171/FMS/2020 – PMF X NOVA EXPANSÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: A Cláusula Décima Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 179/2021/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício OE 149/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2021 e na Deliberação nº 1027/2021 do Comitê Gestor de

Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo; **Número e Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 602/SMA/DSL/2020; **Data das Assinaturas:** 30/06/2021; **Nome das partes que assinaram:** Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: o Sr. Matheus Kroon Tomaz.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 09 DE JULHO DE 2021 - Estabelece normas e diretrizes para a emissão de Certidões de Tratamento Acústico e de Autorizações precárias para uso de fonte sonora no âmbito do Município do Município de Florianópolis. **(Consultar anexo ao final desta edição)**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

PORTARIA 8/FCFFC/LICLEI/2021 - A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Lei nº 3.659/91 e Portaria 039/19, **RESOLVE: Art. 1º TORNAR PÚBLICO OS PROJETOS APROVADOS** pela Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura (CAIC) na Modalidade Doação:

Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	ÁREA	VALOR SOLICITADO COMO INCENTIVO (R\$)	PRAZO CAPTAÇÃO EXECUÇÃO ATÉ
020/2021	LENDAS DA ILHA EM HOLOGRAFIA	Cafundo Estúdio Criativo	Cinema, fotografia e Vídeo	199.920,00	01/09/2021
027/2021	SEMPRE AMOR	Carolina Martins Brum ME	Música e Dança	69.899,30	11/12/2022
028/2021	PROJETO TRUPE DUM E CIA	Associação Cultural Ação Zumbi	Teatro e Circo Música e Dança Folclore e Artesanato Cinema, fotografia e Vídeo	189.949,70	16/12/2022
030/2021	ESTIMULAR TEA	Conselho Comunitári	Artes plásticas,	199.824,00	31/07/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 09 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o uso de fonte sonora nos espaços públicos destinados à práticas culturais definidos na Lei 7870/2009 .

A Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS - FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 4.645, de 21 de junho de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Cláusula 4ª do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC - Inquérito Civil n. 06.2011.00006422-0 em 29 de janeiro de 2019;

A Lei Municipal n. 7870 de 2009 que define espaços públicos para manifestações culturais, e;

A inexistência de regramento específico para questões de ruídos em áreas públicas destinadas a usos culturais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido para os espaços públicos destinados à práticas culturais de caráter popular de que trata a Lei 7870/2009 o limite de 65 dB para os seguintes horários:

- I - De segunda a sexta-feira das 18h às 22h;
- II - Aos Sábados das 14 às 22h;

§1º - Nos demais horários, incluindo-se os dias de domingo e feriados, deverão ser respeitados os limites definidos na NBR 10151/2019 para o zoneamento no qual o espaço cultural está inserido, sendo o horário limite para encerramento às 22h.

Art. 2º - Ficam dispensados de autorização eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis ou suas secretarias.

Art. 3º - As autorizações para uso de fonte sonora nestes espaços terão validade de 30 dias, passíveis de renovação e serão emitidas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - A lista de fontes sonoras a serem utilizadas;

II - Descritivo das medidas a serem adotadas para reduzir o impacto sonoro gerado pelo evento;

III - Nome, CPF e telefone de contato do responsável pelo evento;

IV - A liberação emitida pelo do Corpo de Bombeiros quando houver montagem de estrutura.

Art. 4º - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a autorização de que trata o *Art. 3º*, poderá ser cassada a qualquer momento pela FLORAM, desde que demonstrada, mediante relatório de medição de pressão sonora, a prática de níveis de decibéis acima dos descritos nesta instrução normativa.

Art. 5º - Poderá a FLORAM abster-se de emitir a autorização de que trata o *Art. 3º*, mesmo que todos os pré-requisitos tenham sido cumpridos, nas situações em que se fizer necessária a preservação do interesse público e nos casos em que o requerente apresentar um histórico de contumaz desrespeito aos limites de ruídos estabelecidos na NBR 10151/2019 e nesta Instrução Normativa.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de Julho de 2019

Dario Souza da Silva
Matrícula 37059-2
Fundação Municipal do Meio Ambiente
Chefe do Departamento de
Controle de Emissões Sonoras

DARIO SOUZA DA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DE EMISSÕES SONORAS


BEATRIZ CAMPOS KOWALSKI
SUPERINTENDENTE DA FLORAM